MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 5ª REGIÃO

PORTARIA PRR5 Nº 31, DE 13 DE JULHO DE 2005.

Revogada pela Portaria PRR5 nº 33, de 5 de 5 de novembro de 2007.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 152, incisos I e II do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 358, de 02 de maio de 1998, resolve:

Alterar a Portaria nº 25, de 21 de julho de 1997, que instituiu o Regulamento da Divisão de Documentação e Biblioteca desta Procuradoria Regional da República – 5ª Região, nos seguintes termos:

DA ESTRUTURA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º A Biblioteca Professor Everardo da Cunha Luna integra a estrutura operacional da Procuradoria Regional da República – 5ª Região, como subordinada à Secretaria Regional e tem como atribuições:

I – Realizar pesquisas bibliográficas, de doutrina, legislação e jurisprudência para atender às solicitações dos seus usuários;

II – Coletar, processar, armazenar e disponibilizar as obras adquiridas para o acervo;

III – Instruir, controlar e encaminhar processos de seleção, compra, intercâmbio, doações, desbaste e descarte de material bibliográfico e outros tipos de documentos;

IV – Diagnosticar as necessidade de informação dos seus usuários;

V – Promover a divulgação do acervo e dos serviços bem como zelar pela sua integridade;

' VI – Manter permanente entrosamento com outras unidades de informação, tendo em vista o intercâmbio de informações e o aprimoramento dos serviços;

DO ACERVO

Art. 2º A fim de que os Procuradores Regionais, servidores e estagiários em exercício na Procuradoria Regional da República-5ª Região dele possam dispor para o desempenho de suas atividades, o acervo é constituído de documentação jurídica, de assuntos relacionados à área de atuação do MPF e de sua memória no espaço e no tempo, tais como livros, periódicos, obras de referência, diários oficiais, jornais, CD-ROM, fitas de áudio e vídeo, fotografias, documentos afins e outros materiais, que vierem a ser incorporados ao seu patrimônio, por meio de compra, doação e/ou permuta.

Art. 3º As sugestões de novas aquisições serão encaminhadas a biblioteca para análise e providências cabíveis.

Art. 4º A seleção, o desbaste e o descarte de documentos do acervo deverão levar em consideração os critérios de atualização, utilidade, espaço físico, valor histórico e patrimônio.

DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Ministério Público Federal

Art. 5º De segunda a sexta-feira os usuários serão atendidos de 8 às 19h. Parágrafo Único. Para garantir a segurança e integridade do acervo não será permitido o acesso de usuários a biblioteca fora do horário estabelecido, salvo em situações excepcionais.

DOS USUÁRIOS

Art. 6º A biblioteca tem como usuários Procuradores Regionais, servidores, estagiários e bibliotecas jurídicas de outros órgãos públicos. Ao público externo será franqueada a consulta durante o período de atendimento aos usuários.

DO CADASTRO

Art. 7º Para controle do acervo, todos os usuários com direito a empréstimo serão cadastrados em sistema próprio. Parágrafo único. Os usuários serão cadastrados automaticamente

no sistema de empréstimo e seus dados deverão ser fornecidos à biblioteca pela Divisão de Pessoal desta Regional.

DA RESPONSABILIDADE

Art. 8º São deveres dos usuários

I – Zelar pelo acervo pertencente à biblioteca;

II – Não danificar os documentos (riscar, dobrar ou arrancar folhas, assinalar ou marcar de qualquer forma o seu conteúdo);

III – Observar o prazo de devolução estabelecido no art. 15; e o de apresentação fixado no § 2º do art. 16;

IV – Não fumar no recinto da biblioteca;

V – Não trazer qualquer tipo de alimento ou bebida para as mesas de leitura;

VI – Abster-se da prática de atos que possam perturbar a tranqüilidade necessária a concentração dos que estiverem presentes para estudo e pesquisa na biblioteca; VII – Deixar o material consultado sobre as mesas para fins estatísticos;

VIII – Não retirar material da biblioteca sem o devido registro do empréstimo;

IX – Devolver a obra emprestada mediante sua apresentação, no balcão de empréstimo, para atualização do sistema e não apenas colocando-a sobre a mesa.

Art. 9º O usuário é responsável pelo uso do material em seu poder, seja por consulta na biblioteca seja por empréstimo.

MPF Ministério Público Federal

Art. 10º Qualquer obra danificada ou extraviada acarretará a reposição por exemplar idêntico ou outro da mesma natureza e valor, indicado pela biblioteca, caso esteja a obra esgotada.

DO EMPRÉSTIMO, RENOVAÇÃO, RESERVA E DEVOLUÇÃO

Art. 11. O empréstimo será permitido aos usuários da biblioteca mediante prévia inscrição no cadastro do sistema de empréstimo, e será efetivado com a assinatura do usuário na ficha ou recibo de empréstimo.

Art. 12. Não poderão ser emprestadas, exceto aos Procuradores Regionais, e em situações excepcionais, as seguintes obras:

I – Obras de referência;

II – Obras raras ou esgotadas;

III – Jornais e periódicos;

IV – Publicações editadas em CD-ROM;

V – Outros materiais especiais (fotografias, fitas cassete, fitas de vídeo, etc);

Art. 13. As publicações somente serão emprestadas após terem recebido os devidos procedimentos técnicos.

Art. 14. O empréstimo é intransferível e o usuário será responsável pelo uso, guarda e conservação das publicações emprestadas em seu nome.

Art. 15. O servidor ou estagiário poderá retirar por empréstimo até 5(cinco) publicações, por um período de 7(sete) dias, renováveis por igual prazo se não houver reserva para outro usuário.

Art. 16. O empréstimo aos Procuradores Regionais apenas será concluído com assinatura do procurador requerente no devido instrumento de efetivação do empréstimo.

§. 1o Para os Procuradores Regionais não há os limites estabelecidos no artigo anterior, salvo na hipótese de desligamento temporário ou definitivo desta unidade.

§ 2o. A cada 60 dias os Procuradores Regionais apresentarão à biblioteca as obras a eles emprestadas para serem conferidas, salvo aquelas muito procuradas que deverão ser devolvidas no prazo do artigo anterior.

MPF
Ministério Público Federal

Art. 17. O empréstimo setorial será permitido a Divisão de Acompanhamento e Apoio Processual-DAAP, à Comissão Permanente de Licitação-CPL e à Divisão de Informática-DI.

§ 1º. O prazo para o empréstimo setorial será de 6(seis) meses, renováveis ao final de cada período, mediante a apresentação dos exemplares para serem conferidos.

Art. 18. O empréstimo entre bibliotecas será solicitado somente para atender aos Procuradores Regionais;

§ 1º. Os prazos de empréstimo e renovação serão contados de acordo com as regras da instituição cedente;

Art. 19. Cessados os prazos estatuídos no art. 15 e no § 2º do art. 16 a biblioteca emitirá aviso de cobrança, por escrito ou por meio de correio eletrônico, com prazo de 1(um) dia para a devolução ou apresentação da obra conforme o caso.

Art. 20. O usuário inadimplente ficará impedido de utilizar o serviço de empréstimo até que regularize sua situação perante a biblioteca.

Art. 21. Esgotados os recursos de cobrança, a biblioteca comunicará o fato a Secretaria Regional para as devidas providências.

Art. 22. A renovação poderá ser feita até 3 vezes por meio eletrônico, desde que não haja reserva por outro usuário.

Parágrafo Único. Quando o serviço de renovação não puder ser acessada através de sistema eletrônico o usuário deverá comparecer a biblioteca de posse do respectivo exemplar para fins de renovação.

Art. 23. As obras esgotadas e de referência terão empréstimo restrito, cabendo para tanto a biblioteca estabelecer os critérios objetivos.

Art. 24. A critério da biblioteca, uma obra de solicitação reiterada poderá, temporariamente, ficar reservada para consulta no recinto da biblioteca.

MPF
Ministério Público Federal

Art. 25. A obra objeto de reserva, quando disponível para empréstimo, ficará a disposição do usuário por 1(um) dia, depois de cientificado por meio de correio eletrônico, ficando então liberado para os demais usuários.

Art. 26. É reservado a biblioteca o direito de solicitar os exemplares emprestados a qualquer tempo para fins de auditoria.

DO AFASTAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 27. O usuário que se afastar do seu efetivo exercício funcional, em decorrência de férias, licença, recesso e outros, por período superior a 7 dias, ou ainda nos casos de desligamento permanente ou temporário desta unidade regional, deverá providenciar antecipadamente a devolução das publicações sob sua responsabilidade.

§ 1º. A biblioteca fornecerá ao usuário declaração de que nada consta sob sua responsabilidade, neste setor, mediante solicitação da Divisão de Pessoal, em caso de desligamento desta unidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. As cópias reprográficas de material bibliográfico pertencente ao acervo somente serão fornecidas quando não lhe acarretarem danos e desde que legalmente permitidas.

Art. 29. Os Procuradores Regionais terão prioridade quanto ao atendimento e ao empréstimo de documentos. Parágrafo Único. Se o documento emprestado for solicitado por um Procurador Regional, o usuário que estiver de posse do exemplar requerido será comunicado e deverá efetuar a devolução de imediato, excluíndo-se dessa hipótese quando o documento estiver com outro Procurador Regional.

Art. 30. As dúvidas suscitadas na aplicação deste regulamento e os casos omissos serão objeto de deliberação pela Secretaria Regional.

Art. 31. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MPF
Ministério Público Federal

IVALDO OLÍMPIO DE LIMA
Procurador-Chefe Regional

Este texto não substitui o Publicada no BSMPF, Brasília, DF, 1ª quinzena jul. 2005, p. 34.